



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS

DECRETO Nº 1452/2018  
De 27 de março de 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas  
Paulista, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº  
1178/2018, de 27 de março de 2018,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018-Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

<u>Codificação</u>	<u>Especificação da Despesa</u>	<u>Valor R\$</u>
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FDO. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>05</b>	<b>Transferências e Convênios Federais</b>	
<b>500.0019</b>	<b>FNAS – Gestão Bolsa Família</b>	
08.244.0003.2.012	BOLSA FAMÍLIA	<u>10.000,00</u>
(1421) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>05</b>	<b>Transferências e Convênios Federais</b>	
<b>500.0020</b>	<b>FNAS – Gestão SUAS</b>	
08.244.0003.2.061	IGD BOLSA SUAS	<u>5.000,00</u>
(1470) 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4320/64, que encontra-se depositado em conta corrente bancária específica, IGD Bolsa Família e IGD Bolsa SUAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO


PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS  
PAULISTA

Art. 2º - O Poder Executivo processará as alterações contidas neste Decreto, no Anexo I relativo as fontes de financiamento do Programa do Governo e, II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1143/2017, de 27 de junho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de março de 2018.

  
SERGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
LUIZ ANDRE DI NALLO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento